



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 544, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008. (Oriunda do Poder Legislativo)

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação e atualização da Lei nº 20, de 18 de novembro de 1969, que dispõe sobre a criação da Polícia Mirim Municipal de Ibaiti (Guarda Mirim Municipal de Ibaiti). (G.M.M.I)

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

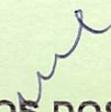
Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 20, de 18 de novembro de 1969, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Guarda Mirim de Ibaiti (G.M.M.I), que será administrada e mantida pela Fundação de Assistência à Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACAI, conforme Lei Municipal nº 026/1993, de 19 de janeiro de 1993, e regida por regulamento próprio, que observará Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o regimento interno da administração da Guarda Mirim Municipal de Ibaiti (G.M.M.I), de que trata a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (26/11/2008).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.544/2008

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 249

Data: de 11 a 30 de novembro de 2008

Página: nº08